



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Administração e Serviços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0923755

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa especializada para a confecção de quadros de avisos.

A presente demanda trata da instalação de quadros nos 12 elevadores dos 3 prédios do Tribunal.

Pretende-se sanear dificuldades atuais pela falta de sinalização nos prédios, até que se conclua estudos mais aprofundados de revisão de toda a identificação da 6ª Região na Capital.

Após a instalação do Tribunal não houve uma revisão da sinalização dos prédios e a situação se agravou com as intervenções da mudança emergencial das unidades do Ed. AFP para o Ed. ERA. Por esse motivo, faz-se necessário a instalação de quadros para determinar avisos de direcionamentos das unidades por andar, avisos com relação a recomendações ao uso do elevador e aviso de manutenções de equipamentos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação não foi prevista no PAC 2024, pois surgiu após a sua publicação.

III - Requisitos da contratação

Os serviços contratados são classificados como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do ramo e permitem estabelecer, para efeito do julgamento das propostas, mediante as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27/9/2021.

A presente contratação será realizada em um único item, pois os quadros são idênticos. Diante da necessidade de que elas sejam idênticas, é fundamental que seja apenas uma empresa contratada, para garantir a padronização dos materiais.

As empresas interessadas devem ter como sua atividade econômica principal a confecção de placas de comunicação visual ou serviço compatível com o objeto a ser contratado.

Devido à exigência acima, não será admitida a subcontratação do objeto, pois há a existência de várias empresas no mercado com capacitação para a execução integral das placas.

Não será solicitada a garantia da contratação, pois a execução do objeto é de baixa complexidade, entrega com curto prazo e remessa única. Após a entrega e aceite do objeto, a contratação estará finalizada.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e as características dos materiais e devem seguir a especificação prevista para a contratação, bem como a padronização de formatos.

O prazo máximo para a entrega do objeto é de 20 (vinte) dias.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

EDIFÍCIO	QUANTIDADE DE ELEVADORES
AFP	04
ERA	04
ODC	04
QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO	12

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A solução dos quadros em acrílicos foi definida considerando ser a opção mais célere para atendimento da demanda; atende ao propósito pretendido de servir como meio de divulgação de comunicados. Ademais, corresponde à solução mais econômica para o tribunal.

A estimativa do valor da contratação considerou o menor preço ofertado dentre os fornecedores consultados, o qual está compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme propostas que foram juntadas ao presente processo, juntamente com o quadro resumo dos preços.

Também foram realizadas cotações no site Painel de Preços, conforme Mapa Comparativo de Preços juntado a este processo, sendo que, a estimativa realizada com base no menor preço apresentado pelos fornecedores consultados, se mostrou mais vantajosa que a média apurada no referido mapa.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Das empresas que enviaram propostas constam:

WS Acrílicos

R\$ 435,00 - Valor unitário

R\$ 5.220,00 - Valor total

Império do Acrílico

425,00 - Valor unitário

R\$ 5.100,00 - Valor total

Marco Placas

R\$ 424,00 - Valor unitário

R\$ 5.088,00 - Valor total

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Com a instalação do Tribunal não houve revisão da sinalização dos prédios, e em decorrência da mudança emergencial das unidades do Ed. AFP para o Ed. ERA, foi identificada a necessidade da sinalização dentro dos 12 elevadores dos 3 prédios do Tribunal, para avisos de direcionamento das unidades, avisos de segurança em caso de emergências e avisos de manutenção de equipamentos.

Os quadros são de acrílicos e serão fixados com fita dupla-face, o que garante uma manutenção a ser realizada pelo próprio Tribunal, além de não danificar os elevadores, o que torna o modelo mais prático e econômico.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Tendo em vista o volume relativamente pequeno da aquisição, não há necessidade de parcelamento da contratação

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A solução adotada mostra-se mais prática econômica e atende as necessidades para melhor orientação das unidades do tribunal para o jurisdicionado e o corpo funcional e público externo.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias para a execução

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, a matéria prima empregada na confecção dos quadros, deverão observar, no que couber, a seguinte legislação:

A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA No 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Os produtos devem ser, preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Como os itens licitados não são produzidos *in loco* e são confeccionados sob medida, não se vislumbra impacto ambiental na instalação dos equipamentos nas edificações do TRF6.

Ademais, a contratação prevê materiais duráveis e reutilizáveis, de modo a evitar descartes inapropriados.

Ainda, a empresa contratada deve otimizar a confecção dos materiais, aproveitando o máximo da matéria prima, evitando sobras. Nos casos inevitáveis, deve-se promover o descarte adequado, buscando sempre que possível a reciclagem.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação é viável e atenderá à necessidade a que se destina.



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Iara Rodrigues Grossi, Diretor(a) de Secretaria**, em 11/09/2024, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923755** e o código CRC **FAD605DF**.